Ata da 555ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta (1950).

À hora regimental, no dia vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta (1950), na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Agnipio Ribeiro e comparecimento dos Exmos. Srs. Desembargador Goes Alcides, Desembargador Alencar Araripe, Drs. Libertino de Araujo, Marcio Ribeiro, Dr. Lôbo de Miranda, Euler Coelho e Dagoberto Mendes Pinheiro, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente - O Dr. Juiz Eleitoral de Picos, por ofício, comunica que, não obstante encontrar-se nesta Capital em gôzo de férias-prêmio, tem feito as inscrições eleitoral exigindo a notificação dos promoventes de cancelamento de inscrição por falecimento, a fim de cumprir determinação do Tribunal. Mandaram juntar a comunicação ao respectivo processado. Em seguida, deliberou o Tribunal: a) que as decisões atinentes aos processos de cancelamento de inscrição por transferência de domicílio e por duplicidade de inscrição, êstes requeridos pelos prejuízos eleitorais, serão proferidas por simples despacho do juiz

Relator; b) transcrever em ata, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, a entrevista abaixo, concedida ao vespertino "Estado de Minas", em 22/1/50, pelo Exmo. Sr. Deputado Julio de Carvalho e referente à atuação do Exmo. Sr. Desembargador Aprigio Ribeiro na presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais: "Prover é prover", - dizia-nos, outrora, o deputado Julio de Carvalho, rubricando um comentário em torno do serviço eleitoral no Brasil, no qual o ex-interventor acentuava a posição merecidamente destacada do T.R.E de Minas. É que, segundo o entrevistado, o desembargador Aprigio Ribeiro se revelou um administrador de visão, ao reestruturar a maquina eleitoral e assenta-la em eixos seguros, em condições de funcionar com real proveito para elevadas finalidades a que se destina. E opinou o Sr. Julio de Carvalho: "Agindo satisfatoriamente o T.R.E, o desembargador-presidente não se revelou tão somente um magistrado exemplar. Dá isto sim, uma prova inequivoca de sua vocação republicana, essencialmente democratica, pois que a dedicação e o zelo, colocados em sua missão, significam, subentendido, uma crença muito sincera no futuro da Patria e um louvavel respeito pela opinião politica do seu povo. Dessa forma, podemos dizer, com segurança, que em Minas se resguarda o direito de voto, com um carinhoso acatamento às instituições encarregadas de resolver as manifestações populares". E prossegue o deputado Julio de Carvalho, com um ligeiro comentário sobre os serviços administrativos do Tribunal Regional Eleitoral. Informa-nos que ali funcionam sete secções e três serviços autonomos, de maior relevo." Enquanto não vivamos uma fase de intensidade de Trabalho que diz respeito às eleições, o Tribunal, em silêncio, se prepara para os embates cívicos. O seu presidente supervisiona tudo, sem prejuizo de suas funções no Tribunal de Justiça, onde imprenta a sua cultura jurídica e seus raros predicados de julgador integro e sereno. E adiante: Segundo Tenho noticia, o Tribunal se encontra em condições de oferecer a Minas eleições sem os tumultos condenáveis das providências de ultima

Hugo Ribeiro

nova. Tudo já foi pensado e está sendo executado. Há uma perfeita coordenação em todos os setores, o que evitará os danosos efeitos da morosidade dos seus pronunciamentos." Estamos em condições de comparecer às urnas, livres de surpresas a que estaríamos sujeitos se não tivéssemos um Tribunal à altura. Podem tranquilizar-se os dois milhões de eleitores, que temos um serviço eleitoral perfeito. Tenho recebido muitos testemunhos valiosos, o que me autoriza a acreditar que talvez não exista no Brasil, uma corte regional melhor instalada e mais produtiva. E, finalmente, que se anime, por ingerência de ver de justiça, a atuação de todos os juízes do T.R.E e do Ministério Público, representado pelo proc. Oscar Mendes Júnior, cuja colaboração para a grandeza da atividade eleitoral é realmente apreciável. 2º. Publicação de Acórdãos — Publicados os pareceres nos processos de cancelamento de inscrição nºs: 1771, 1777 e 1732/49 de Belo Horizonte; 1707/49 de Paraguaçu; 1695/49 de Jacuí; 1789/49 de Itamonte; 32/50 de Manhuaçu; 20/50 de São João del Rei; 1734, 1738 e 1742/49 de Patrocínio; 37, 1638 e 1642/49 de Itabira; 1772/49 de Jequitinhonha; Representações nºs 26 e 32/50 de Belo Horizonte. Julgamentos — Pedidos de cancelamento de inscrição nºs 74, 85 e 92/50 do Distrito Federal; São Sebastião do Paraíso, dos eleitores Antônio Mendes Canto, Antônio Gomes de Vasconcellos e Benedito Domingos da Luz. Relator: Desembargador José Alcides. Deferiram o cancelamento. 110/50 de Manhuaçu, do eleitor Raimundo Almeida Júnior. Relator: Desembargador José Alcides. Converteram em diligência. 75, 86 e 130/50 de Jataí, Estado de Goiás; São Sebastião do Paraíso e Goiás, dos eleitores Zoroastro Resende, Benedito Campos e Jocomias Marra. Relator: Desembargador Alencar Araripe. Deferiram o cancelamento. 136/50 de Belo Horizonte, da eleitora Maria Glória de Maio de Andrade e outros. Relator: Desembargador Alencar Araripe. Deferiram o cancelamento dos inscritos nesta circunscrição. 36, 109, 99 e 87/50 de Ouro Preto; São Sebastião do Paraíso, dos eleitores Geraldo José da Costa e outros, João Batista dos Santos, João Bernardes Cadoroso e Antônio

José Batista. Relator: Dr. Libertação de Lanza. Decretaram o cancelamento. 94, 100 e 132/50 de São Libertação do Parcaixo e Goiás, dos eleitores Jerônimo Pereira Calmindro, Geraldo Ramos e Yumã Maria Roberti (América dos Santos Borges). Relator: Dr. Marcio Ribeiro. Decretaram o cancelamento. 72/50 de Alvinópolis, do eleitor Alvaro Carlos de Moura e outros. Relator: Dr. Marcio Ribeiro. Convertia em diligência. 89, 107, 127 e 133/50 de São Libertação do Parcaixo, Guaraninha e Goiás, dos eleitores: Dorcilina Viana de Moraes, Alcibiades Pereira Resende e outros, Anita Reis Lanza e Pedro de Camargos. Relator: Dr. Hélio de Resende. Decretaram o cancelamento. 90, 96, 102, e São Libertação do Parcaixo, dos eleitores Francisca Nora de Jesus, Damázia Inácio da Silva e Francisca Maria de Jesus. Relator: Dr. Tenler Coelho. Decretaram o cancelamento. 1502/49 de Belo Horizonte (18ª B) do eleitor José Francisco de Lanza e outros. Relator: Dr. Tenler Coelho. Decretaram o cancelamento, exceto o des inscrições de Omar Vaz Porto e Osmar Vaz Porto. Representação nº 37/50 de Belo Horizonte. Representante: Ofelicia Pacca de Oliveira Filha. Relator: Dr. Hélio de Resende. Adiado a pedido do Desembargador Afonso Araújo. Deixou de comunicar aos Srs. Membros do Tribunal que já se encontrava em pleno funcionamento a 7ª Secção da Secretaria, sob a chefia do Dr. Raul Matta Moreira, e em condições de, a partir de janeiro aos Srs. Juízes o expediente da jurisprudência daquela Corte, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão. Para constar, Eu, Wilson Martins Batalha, Secretário do Tribunal, lavrei a presente ata.

José Batista